

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

Lei nº 2608, de 28 de outubro de 2008.

Passa a denominar-se Estrada Glecia Cova Soares, a atual Estrada Engenho do Mato, no Loteamento Jardim Fazendinha (Terrabrás) Jardim Fluminense – Engenho do Mato.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Estrada Glecia Cova Soares, a atual Estrada Engenho do Mato, no Loteamento Jardim Fazendinha (Terrabrás) Jardim Fluminense – Engenho do Mato.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 28 de outubro de 2008.

Godofredo Pinto – Prefeito

(Proj. nº 113/2008 – Aut. Ver.: Roberto Fernandes Jales)

DECRETO Nº 10399/2008.

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais, na forma dos artigos 5º da Lei nº 1763/1999, de 27 de outubro de 1999 e do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei 2511/2007, de 18 de dezembro de 2007,

Considerando a necessidade de efetuar no texto do Decreto nº 10.275/2008, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 2511/2007 e viabiliza a construção de habitações destinadas às famílias de menor renda pela PAR – PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, estendendo parâmetros especiais de uso e ocupação aos demais projetos habitacionais enquadradas nas linhas de crédito dos Agentes públicos ou privados do SFH – Sistema Financeiro da Habitação com recursos próprios, do FGTS ou das Cadernetas de Poupança.

DECRETA :

Art. 1º - Fica excluída do artigo 5º do Decreto nº 10.275/2008 a ratificação do artigo 21 do Decreto nº 8209/2000.

Art. 2º - O artigo 21 do Decreto nº 8209/2000 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21 – Deverá ser apresentado projeto de drenagem, ficando sua ligação interna à rede pública sujeita a exigências específicas, em função de características locais.

Parágrafo Único – Nos locais desprovidos de rede pública de drenagem, o empreendimento deverá ser submetido à Secretaria de Serviços Públicos.”

Art. 3º - O artigo 22 do Decreto 8209/2000 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22 – Os dispositivos desta regulamentação aplicam-se inclusive aos terrenos situados nas Zonas de restrição à Ocupação Urbana (ZROU) e nos ZRAS dos Bairros mencionados no artigo 13 do Decreto nº 8209/2000, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 6º do Decreto 10.275/2008, e Cantagalo, Cubango, Largo da Batalha, Maceió, Badú, Morro do Estado, Cachoeira, Santa Rosa, Viradouro e aqueles terrenos situados em interior de quadra de qualquer bairro, devendo as edificações, em interior de quadra, guardarem uma distância mínima de 25,00m do alinhamento da via de acesso.”

Art. 4º - O enquadramento dos projetos habitacionais populares, para os efeitos da Lei nº 2511/2007 e sua regulamentação, será feito com base na anexação ao respectivo processo, de cópia de um dos seguintes documentos:

a) Contrato de financiamento ou empréstimo para a construção de unidades habitacionais, firmado entre o requerente e Agente Financeiro do SHF – Sistema Financeiro de Habitação;

b) Carta de intenção de financiamento e/ou de enquadramento do respectivo projeto nas linhas de crédito do SFH – Sistema Financeiro de Habitação, firmada entre o requerente e a Instituição Financiadora.

Art. 5º - Fica excluída do artigo 10 do Decreto nº 10.275/2008 a revogação do Decreto nº 9.870/2006.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 28 de outubro de 2008.
Godofredo Pinto - Prefeito

Portaria

Considera nomeada, a contar de 23/10/2008, Margareth Freire Matos Campos para o cargo de Chefe da Divisão de Supervisão de Serviços Contratados, FMS-5, do Departamento de Supervisão Técnica Metodológica, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Geórgia Ribeiro de Mascarenhas (Port. nº 1702/2008).

Exonera, a pedido, Nilcea Freitas da Cunha do cargo de Chefe da Seção de Eventos, CC-4, do Serviço de Eventos, da Administração Regional de Santa Bárbara (Port. nº 1703/2008).

Nomeia Almir da Silva Sales para o cargo de Chefe da Seção de Eventos, CC-4, do Serviço de Eventos, da Administração Regional de Santa Bárbara, em vaga decorrente da exoneração de Nilcea Freitas da Cunha (Port. nº 1704/2008).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Despachos do Secretário

Triênio – Indeferido

20/4892/2008 – Ubiratan da Conceição

20/4965/2008 – Ednilson Soares de Macedo

20/4928/2008 – Paulo Roberto Lopes da Silveira

Cancelamento desconto da ASMERJ – Deferido

20/6234/2008 – Carlos Augusto da Motta Cavalcante

Licença especial – Deferido

20/5411/2008 – Israel José de Souza – de 01.11.2008 a 29.01.2009

20/4897/2008 – Waldino Lopes – de 13.10.2008 a 10.04.2009

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

Portaria nº 171/2008 – Processo 200/9893/2008

Para secretariá-la, o Presidente designou Rousemar Castilho de Mello.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
Ato do Secretário

Portaria

Interdita o tráfego de veículos, sito a Rua Maria Martinha Carreiro, no bairro Santa Bárbara, no dia 25/10/2008, das 10:00 as 22:00, para evento social, “Festa Cultural”, processo nº 140/63/2008 (Port. nº 401/2008).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atos da Presidente

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Ludmila Godoy dos Santos Ferreira, cargo **Médico Anestesiologista**, nível Superior, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 2138/04, tendo em vista sua aprovação e classificação no IV Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde, realizado em 2007, obedecendo ao resultado final publicado em 07 de agosto de 2007 (**Port. FMS/FGA Nº 390/2008**).

Nomear Frederico Boa Hora Rodrigues Torres, cargo **Médico Psiquiatra / Urgência e Emergência**, nível Superior, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 2138/04, tendo em vista sua aprovação e classificação no IV Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde, realizado em 2007, obedecendo ao resultado final publicado em 07 de agosto de 2007 (**Port. FMS/FGA Nº 391/2008**).

Nomear Ana Cristina Lacerda Macedo, cargo **Médico Ginecologista e Obstetra**, nível Superior, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 2138/04, tendo em vista sua aprovação e classificação no IV Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde, realizado em 2007, obedecendo ao resultado final publicado em 07 de agosto de 2007 (**Port. FMS/FGA Nº 392/2008**).

Designar Maria de Lourdes Viana de Araújo para **responder pela Direção**, símbolo **FMS-4/SUS**, da Policlínica Comunitária Dr. Sérgio Arouca, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família, nas faltas e impedimentos do titular (**Port. FMS/FGA Nº 388/2008**).

Tornar insubsistente a Portaria de Nomeação **FMS/FGA nº. 383/08**, publicada em 15 de Outubro de 2008, que nomeia **Rodrigo Aguiar da Cruz**, cargo de **Médico Ginecologista e Obstetra**, nível Superior, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, por não apresentar as exigências necessárias ao exercício do cargo, **item 2.6, Anexo I**, do Edital nº 001/2007, publicado em 10 de Janeiro de 2007 (**Port. FMS/FGA Nº. 398/2008**).

Considerar eliminados do IV Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde, os candidatos abaixo, por não atendimento ao Edital de Convocação, publicado em 08/10/2008 (**Port. FMS/FGA Nº 394/2008**).

Cargo: **Médico Psiquiatra / Urgência e Emergência**

Classif.	Inscrição	Nome
0007	42507-9	Elisa Correia Raine
0008	65133-8	Bianca de Almeida Pinheiro
0009	76394-2	Antônio Leandro Carvalho de Almeida Nascimento
0012	46905-0	Clarissa Maneiro Barros
0014	75298-3	Rita de Cássia Ribeiro
0016	32103-6	Natalia Pereira Novo
0019	52808-0	Bibiana Mattos Fonseca

Extrato nº 45/2008; Instrumento: Termo Aditivo nº 21/2008; Partes: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Empresa Associação Pestalozzi de Niterói, mantenedora da Escola Superior de Ensino Helena Antipoff; Objeto: Dar Continuidade ao Convênio nº 09/2007 que Visa a Concessão, nas Unidades Ambulatoriais e Hospitalares da FMS/Niterói, de Estágio Curricular aos Alunos Matriculados nos Cursos de Graduação em Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Fonoaudiologia, curso Técnico em Enfermagem, e para curso de Odontologia; Valor: Sem Ônus; Vigência: 12 (doze) meses; Fundamento: Lei nº 8.666/93; Assinatura: 01 de Outubro de 2008.

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses
O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições Legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pelas Resoluções da Secretária de Estado e Saúde, Nºs 562/90, 1262/98 e 2964/06, resolve conceder:

Revalidação de Licenciamento Técnico para o ano de 2008

Razão Social: Sais do Solo Farmácia de Manipulação Ltda; Nº CNPJ: 06.337.434/0001-68; Nº PROCESSO: 200/6357/2008; ENDEREÇO: Rua Lopes Trovão 134 Loja 115 - Icaraí - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Farmácia com Manipulação de Medicamentos a partir de Insumos / Matérias Primas, inclusive de origem vegetal (Grupo I da RDC 67/07 e Manipulação de Substâncias sujeitas a controle especial (Grupo III da RDC 67/07) não manipula Hormônios Antibióticos e Cistostáticos".

Razão Social: SESI – Serviço Social da Indústria; Nº CNPJ: 03.851.171/0003-84; Nº PROCESSO: 200/10957/2008; ENDEREÇO: Rua Visconde do Uruguai 535 - Centro - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Serviço Odontológico com Raio X".

Razão Social: Laderme Farmácia de Manipulação Ltda; Nº CNPJ: 00.998.652/0001-67; Nº PROCESSO: 200/6394/2008; ENDEREÇO: Av. Visc. do Rio Branco 335 Sobreloja 202 - Centro - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Farmácia com Laboratório de Manipulação Homeopática (Grupo V da RDC 67/07)".

Razão Social: Regina Maria Valdetaro; Nº CNPJ: 370.699.267-15; Nº PROCESSO: 200/10619/2008; ENDEREÇO: Rua Moreira César 229 Sala 1004 - Icaraí – Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório Médico".

Razão Social: Maria Auxiliadora Saad Travassos; Nº CNPJ: 817.043.997-34; Nº PROCESSO: 200/16017/2007; ENDEREÇO: Rua Acadêmico Walter Gonçalves 01 / 204 - Centro - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório Médico".

Razão Social: Mabel Ferreira Amaral; Nº CNPJ: 078.861.477-07; Nº PROCESSO: 200/6792/2008; ENDEREÇO: Alameda São Boaventura 431 - Fonseca - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório Odontológico com Raio X".

Razão Social: Laura Sylvia de Souza e Mello; Nº CNPJ: 037.635.087-32; Nº PROCESSO: 200/8916/2008; ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant 394 - Barreto - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório Odontológico com Raio X".

Razão Social: Eneida do Nascimento Solé; Nº CNPJ: 594.939.257-49; Nº PROCESSO: 200/12773/2008; ENDEREÇO: Rua Visconde de Sepetiba 935 Sala 605 - Centro - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório Médico".

Razão Social: Mônica dos Anjos Alves de Queiroz; Nº CNPJ: 472.500.897-49; Nº PROCESSO: 200/12774/2008; ENDEREÇO: Rua Visc. de Sepetiba 935 Sala 605 - Centro - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório Médico".

Razão Social: Sonia Cristina da Silva Macedo; Nº CNPJ: 517.440.587-68; Nº PROCESSO: 200/5980/2008; ENDEREÇO: Rua Miguel de Frias 206 Sala 910 - Icaraí - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório de Psicologia".

Razão Social: Sandra Maria Patrício Braga Lima; Nº CNPJ: 363.771.987-87; Nº PROCESSO: 200/12775/2008; ENDEREÇO: Rua Visc. de Sepetiba 935 Sala 605 - Centro - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório Médico".

Razão Social: Márcia Regina Pestana de Oliveira; Nº CNPJ: 851.683.007-15; Nº PROCESSO: 200/13867/2008; ENDEREÇO: Rua da Conceição 154 Sala 1108 - Centro - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório Médico".

Razão Social: Drogasmil Medicamento e Perfumaria S/A; Nº CNPJ: 42.225.938/0027-99; Nº PROCESSO: 200/6108/2008; ENDEREÇO: Rua XV de Novembro 08 Loja 101 A - Centro - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Drogaria sem Permissão para Cabine de Aplicação de Injetáveis e com PERMISSÃO PARA Comercialização de Medicamentos Controlados pela Port. 344/98".

Razão Social: Drogaria Avenida 370 Ltda; Nº CNPJ: 31.967.730/0001-90; Nº PROCESSO: 200/1796/2008; ENDEREÇO: Av. Ernani do Amaral Peixoto 370 Lojas 06 e 07 - Centro - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Drogaria sem Permissão para Cabine de Injetáveis e com Permissão para Comercialização de Medicamentos Controlados pela Port. 344/98".

Licença Inicial Técnico Sanitário para o ano de 2008

Razão Social: Daisy Aparecida Pacheco Peres; Nº CNPJ: 828.487.267-68; PROCESSO: 200/13268/2008; ENDEREÇO: Rua Mem de Sá 111/702 - Icaraí - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório de Psicologia".

Razão Social: Leonardo de Oliveira Brant; Nº CNPJ: 072.421.767-35; Nº PROCESSO: 200/9977/2008; ENDEREÇO: Rua da Conceição 137 Sala 810 - Centro - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório Odontológico sem Raio X".

Razão Social: Rodrigo Pinheiro Ribeiro; Nº CNPJ: 038.815.157-98; Nº PROCESSO: 200/5890/2008; ENDEREÇO: Rua Tavares de Macedo 95 Sala 1105 - Icaraí - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório Odontológico com Raio X".

Razão Social: Salete França Nunes - Me; Nº CNPJ: 74.148.602/0001-27; Nº PROCESSO: 200/18994/2007; ENDEREÇO: Rua Cel. Moreira César 229 Sala 1921 - Icaraí - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Gabinete de Estética" (Serviço de Embelezamento sem Responsabilidade Médica).

Razão Social: Luciano Muniz Carneiro; Nº CNPJ: 899.130.787-68; Nº PROCESSO: 200/16749/2007; ENDEREÇO: Av. Ernani do Amaral Peixoto 36 Sala 616 - Centro - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório Odontológico com Raio X".

Razão Social: Associação de Capoeira Barravento; Nº CNPJ: 27.774.041/0001-91; Nº PROCESSO: 200/18634/2007; ENDEREÇO: Rua Cel. Moreira César 50 Casa 02 - Icaraí - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Academia de Ginástica".

Razão Social: Marco Aurélio Lessa Zagne; Nº CNPJ: 413.606.487-04; Nº PROCESSO: 200/18612/2007; ENDEREÇO: Rua Cel. Moreira César 229 Sala 1713 - Icaraí - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório Médico".

Razão Social: Ana Claudia de Mesquita Soares; Nº CNPJ: 640.292.637-07; Nº PROCESSO: 200/17768/2007; ENDEREÇO: Rua Miguel de Frias 88/801 - Icaraí - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Gabinete de Ginástica".

Razão Social: Magnífica Serviços de Estética Ltda; Nº CNPJ: 08.845.357/0001-82; Nº PROCESSO: 200/14977/2007; ENDEREÇO: Rua da Conceição 95 / 605 - Centro - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Clínica de Fisioterapia Estética".

Razão Social: Ivanilda de Almeida Mondego; Nº CNPJ: 09.252.542/0001-26; Nº PROCESSO: 200/7759/2007; ENDEREÇO: Rua Presidente Backer 182 Térreo - Icaraí - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Salão de Cabeleireiros".

Razão Social: Fabiane Vianna Moreira Wenceslau; Nº CNPJ: 026.343.477-07; Nº PROCESSO: 200/12075/2008; ENDEREÇO: Estr. Francisco da Cruz Nunes 3095 Sala 222 - Itaipu - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório Odontológico sem Raio X".

Razão Social: R. Holder Comércio de Equipamentos Científicos Ltda; Nº CNPJ: 08.990.099/0001-28; Nº PROCESSO: 200/10748/2008; ENDEREÇO: Av. Ernani do Amaral Peixoto 467 Sala 912 - Centro - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Distribuidora de Produtos para Saúde, deverá requerer junto a Anvisa a autorização de funcionamento de empresas (AFE)".

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários

Processos nºs 060/290; 416; 514; 539; 549; 573; 574; 587; 589; 606; 617; 619; 622; 623; 626; 627; 629; 633; 635; 637; 651; 658; 659; 662; 663; 678; 682; 684; 685; 686; 687; 691; 693; 694; 697; 698; 699; 700; 703; 705; 706; 708; 709; 710; 712; 714; 715; 716; 717; 719; 721; 722; 723; 724; 730; 734; 813/2008-Deferido

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ato do Presidente

Estabelece o período de matrícula nas Unidades Escolares da rede municipal de Niterói para o ano letivo de 2009 e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, incisos II e V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 6.303 de 14/02/1992

em consonância com as disposições da Portaria FME/125/2008, cap. 5,

RESOLVE:

Art.1º - Fica estabelecido o período de 03 a 07 de novembro de 2008 para renovação de matrícula para o ano letivo de 2009 na Rede Pública Municipal de Educação de Niterói na Unidade Escolar em que se acha matriculado o aluno.

§1º – O aluno que não renovar a matrícula no período previsto ficará sujeito a perder a vaga na Unidade.

§2º – No ato de renovação, quando for o caso, o aluno deverá apresentar a documentação comprobatória de que é beneficiário do Programa Bolsa Família.

Art.2º - A relação de vagas novas será divulgada nas Unidades de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens, Adultos e Idosos e, obrigatoriamente, afixada em local visível e de fácil acesso à comunidade, a partir de 11 de novembro de 2008.

Art.3º - Para as matrículas novas são estabelecidos os seguintes períodos e exigências:

I – A inscrição para demanda de vaga na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens, Adultos e Idosos dar-se-á no período de 24 a 28 de novembro do mesmo ano mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência, podendo ser conta de luz, telefone ou qualquer outro documento com CEP que comprove a residência do aluno (original e cópia);
- b) Certidão de nascimento do aluno (original e cópia);
- c) Documento comprobatório da existência de outros dependentes do mesmo responsável na escola, quando for o caso (original e cópia)
- d) Comprovante de escolaridade, quando for o caso.

II – A inscrição para **pré-matricula preferencial de aluno com necessidades especiais** e/ou deficiência para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens, Adultos e Idosos dar-se-á no período de **12 a 14 de novembro de 2008**.

§1º- No ato da inscrição para pré-matricula, o aluno com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência deverá apresentar os documentos citados no item 1 deste artigo, além de **laudo, diagnóstico ou parecer de profissional específico**, ou se comprometer a entregá-lo em tempo hábil.

§2º- As crianças e adolescentes vinculados a programas ou atividades mantidos em razão de convênios celebrados entre o Município de Niterói e/ou pela Fundação Municipal de Educação de Niterói, com instituições de assistência e auxílio à criança e ao adolescente, apresentarão declaração emitida pelos coordenadores ou responsáveis pelo respectivo programa ou atividade.

III – A seleção e classificação dos inscritos para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e para Educação de Jovens, Adultos e Idosos serão realizadas de 01 a 04 de dezembro de 2008, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Estar matriculado em uma Unidade Municipal de Educação da Rede de Niterói, incluindo as crianças vinculadas a programas ou atividades referidas no artigo 3º, § 1º;
- b) Residir no bairro onde se localiza a escola (art. 3º da Lei nº 746 de 07/07/1989).
- c) Preferência pelo candidato que já possuir irmão na mesma escola, assegurando-se prioridade à criança com mais idade.
- d) Maior número de dependentes do mesmo responsável.

IV – A divulgação da relação dos alunos selecionados e classificados será feita no dia 05 de dezembro de 2008.

V – A matrícula deverá ser efetuada, conforme se segue:

- a) De 08 a 16 de dezembro de 2008 para os alunos selecionados e classificados.
- b) De 05 a 08 de janeiro de 2009 para o preenchimento de vagas ociosas, resultantes da ausência ou desistência do aluno inscrito e selecionado.

Art. 4º - A relação das vagas ociosas será divulgada nas Unidades de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens, Adultos e Idosos sendo obrigatoriamente afixada em local visível e de fácil acesso à comunidade a partir de 05 de janeiro de 2009.

§ 1º) No caso das vagas ociosas para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Educação de Jovens, Adultos e Idosos, o preenchimento das vagas obedecerá a ordem de seleção e classificação estabelecida após atendimento aos critérios previstos no artigo 3º desta Portaria.

Art. 5º - As matrículas novas serão efetuadas obedecendo rigorosamente ao número de vagas disponíveis em ciclo nas Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

Parágrafo único – No ato da matrícula a que se refere este artigo, o candidato deverá apresentar 3 (três) retratos 3X4 e os seguintes documentos, com cópia:

- a) Certidão de nascimento ou casamento.
- b) Carteira de Identidade (ou protocolo da solicitação da carteira) ou de documento similar, se maior de 18 anos de idade;
- c) Histórico escolar (ou declaração de escolaridade) emitido pela escola de origem;
- d) Carteira de vacinação atualizada, se a matrícula for para Unidade de Educação Infantil;
- e) Comprovante de residência;
- f) Título de leitor para maiores de 18 anos de idade;
- g) Comprovante de benefício do Programa Bolsa Família, quando for o caso.

Art. 6º - Após a efetivação da matrícula é indispensável a assinatura do termo de compromisso pelo aluno, caso seja maior de idade, ou pelo responsável, caso seja menor de idade.

Parágrafo único: A efetivação da matrícula de alunos com necessidade educacional especial e/ou deficiência, respeitará os critérios estabelecidos pela Portaria nº 239/01 de 02/10/01.

Art. 7º - Observar-se-á a idade mínima obrigatória dos alunos no ato da matrícula nos ciclos escolares, como se segue:

I – Educação Infantil

Ciclo Infantil

- a) 1º Ano – 4 a 12 meses até 31/03/2009
- b) 2º Ano – 1 ano a 1 ano e 11 meses até 31/03/2009
- c) 3º Ano – 2 anos a 2 anos e 11 meses até 31/03/2009
- d) 4º Ano – 3 anos a 3 anos e 11 meses até 31/03/2009
- e) 5º Ano – 4 anos a 4 anos e 11 meses até 31/03/2009
- f) 6º Ano – 5 anos a 5 anos e 11 meses até 31/03/2009

II – Ensino Fundamental

- a) 1º Ciclo – 6, 7, 8 ou 9 anos até 31/03/2009
- b) 2º Ciclo – 9,10,11 ou 12 anos até 31/03/2009
- c) 3º Ciclo – 11, 12, 13 e 14 anos até 31/03/2009
- d) 4º Ciclo – 13, 14 e 15 anos até 31/03/2009

III – **Educação de Jovens, Adultos e Idosos** – a partir de 15 anos completos ou a completar até **31/01/2009**, conforme Resolução 01/2000 – CNE/CEB – MEC.

Parágrafo Único – No Ensino Fundamental, excepcionalmente, e somente no caso de renovação de matrícula, poderão continuar nas escolas da Rede Municipal, alunos que não se enquadrem na faixa etária determinada para cada ciclo, em consonância com a avaliação realizada pela Equipe de Referência do Ciclo.

Art. 8º – Todo processo de Matrícula será de responsabilidade da Unidade Escolar, com o devido acompanhamento do respectivo Conselho Escola Comunidade.

Art. 9º – Cada Unidade Escolar deverá constituir uma Comissão Escolar de Matrícula, que promoverá todo o processo, cumprindo e fazendo cumprir o que determina a presente Portaria.

Parágrafo único – A Comissão de que trata o caput deste artigo será composta pelo Secretário Escolar, por um membro do Conselho Escola Comunidade e por um servidor, indicados pela Direção.

Art. 10º – Para acompanhar o processo de matrículas novas, fica criada a Comissão Central de Matrícula, constituída pelos seguintes componentes:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação de Niterói (SME);
- b) quatro representantes da Superintendência de Desenvolvimento Pedagógico da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME);
- c) dois representantes do Fórum dos Conselhos Escola Comunidade.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Escolares de cada Unidade, ouvida a Comissão Central de Matrícula.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (**Portaria FME/488/2008**).

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI
- CLIN**

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Convite nº06/08 e adjudico o seu objeto – peças de roçadeiras, à Empresa Agro-Química e Veterinária Ltda, que apresentou para o item 01 o valor unitário de R\$15,60 (quinze reais e sessenta centavos), o item 02 o valor unitário de R\$14,90 (quatorze reais e noventa centavos), o item 03 o valor unitário de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos), o item 04 o valor unitário de R\$52,00 (cinquenta e dois reais), o item 05 o valor unitário de R\$82,00 (oitenta e dois reais), o item 06 o valor unitário de R\$69,00 (sessenta e nove reais), com o item 07 o valor unitário de R\$201,00 (duzentos e um reais), o item 08 o valor unitário de R\$67,00 (sessenta e sete reais), o item 09 o valor unitário de R\$46,00 (quarenta e seis reais), o item 10 o valor unitário R\$ 227,90 (duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos), o item 11 o valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) o item 12 com valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) o item 13 o valor unitário R\$ 10,20

(dez reais e vinte centavos) o item 14 com valor unitário R\$3,80 (três reais e oitenta centavos) o item 15 com valor unitário R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) o item 16 com valor unitário R\$ 2,00 (dois reais) o item 17 com valor unitário R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o item 18 com valor unitário R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) o item 19 com valor unitário R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos) o item 20 com valor unitário R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) o item 21 com valor unitário R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) o item 22 com valor unitário R\$ 3,00 (três reais) o item 23 com valor unitário R\$ 114,60 (cento e quatorze reais e sessenta centavos) o item 24 com valor unitário R\$ 23,80 (vinte e três e oitenta centavos) o item 25 com valor unitário R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) o item 26 com valor unitário R\$ 31,10 (trinta e um reais e dez centavos) o item 27 com valor unitário R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos) o item 28 com valor unitário R\$ 1,10 (um real e dez centavos) o item 29 com valor unitário R\$ 0,80 (oitenta centavos) o item 30 com valor unitário R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) o item 31 com valor unitário R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) o item 32 com valor unitário R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) o item 33 com valor unitário R\$ 200,00 (duzentos reais) o item 34 com valor unitário R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) o item 35 com valor unitário R\$ 7,00 (sete reais) o item 37 com valor unitário R\$ 6,00 (seis reais) o item 38 com valor unitário R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) o item 39 com valor unitário R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos) o item 40 com valor unitário R\$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos) o item 41 com valor unitário R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) o item 42 com valor unitário R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) o item 43 com valor unitário R\$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos) o

item 44 com valor unitário R\$ 80,00 (oitenta reais) o item 45 com valor unitário R\$8,00 (oito reais) à Empresa Karl Kurrz, o item 36 com valor unitário R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) Proc Adm. 520/1129/08.

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerado apenas na publicação do jornal A Tribuna de Niterói.